Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.811, de 24 de novembro de 1.988.

"Autoriza doação de imóvel e regulariza o título de domínio para indústria já existente neste município e da outras providências."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade-SP., autorizada a doar á firma Indústria Comércio e Construções Petropolis Ltda., CGC nº 45.919.347/0001-70, imóvel pertencente ao patrimonio municipal no qual encontra se instalada, através do Decreto de Permissão de Uso, a fim de que fique regularizado o título de domínio para a referida indústria, com a área de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados), localizado no Bairro dos Paulas e Mendes, neste município, e comarca, em continuação á Rua Benjamim da Silveira Baldy, perímetro urbano, transcrito anteriormente sob o nº 5.432, ás fls. 19 do livro 3-F do CRI, local, conforme memorial descritivo e planimetria anexa parte integrante desta lei, apresentando as seguintes caracteristicas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, situado no Bairro dos Paulas e Mendes, nesta cidade, contendo uma área de 12.100,00 m2 ou seja, 1.21,00 hectares, com a seguinte descrição:

"Principia na beira do Rio Pirapora, na barra com um corregozinho e sobe por este, quatorze (14,00) metros atravessando a Rua Benjamim da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade - Salto de Pirapora), sete metros (t,00m) e continua ainda pelo corregozinho mais cento e sessenta (160,00) metros, dividindo com Augusto Nagao, ou sucessores, até o marco numa valeta; faz ângulo á direita e segue a rumo cento e oitenta e nove (189,00) metros, dividindo com o espólio de Anatole Schilling, até um marco na beira da referida Rua; quebra á direita, atravessa a rua Benjamim da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade - Salto de Pirapora), sete (7,00) metros e continua no mesmo rumo, mais quatorze (14,00) metros, dividindo com Manoel Mota Cavalcanti, até um marco na beira do Rio Pirapora; quebra á direita e sobe pelo Rio Pirapora, dividindo com o Espólio de Alfredo Ferreira de Goes, até a barra onde principiou."

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 2º - A firma donatária deverá depositar para os cofres públicos, a título de indenização, o valor de CZ$ 220.529,62 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e nove cruzados e sessenta e dois centavos), referente a somatória de valores das avaliações das edificações/ existentes no imóvel objeto da doação, no período do inicio da permisão de uso, conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante desta / lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por / conta das dotações orçamentarias proprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de novembro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, situado no Bº dos Paulas e Mendes, nesta cidade, contendo uma área de -- 12.100,00 m^2., ou seja, 1,21,00 hectares, com a seguinte descrição:

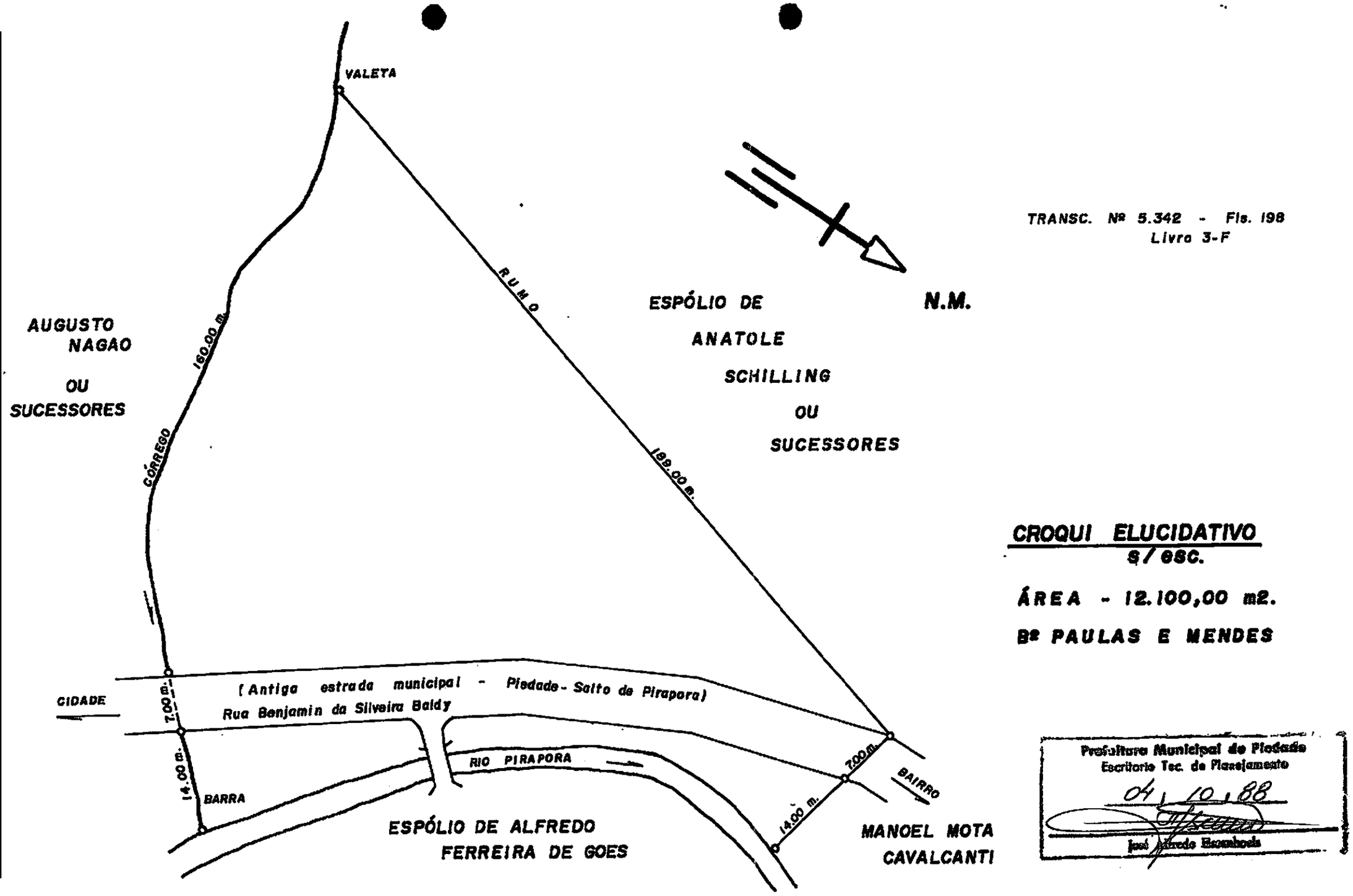
"Principia na beira do Rio Pirapora, na barra - com um corregozinho e sobe por êste, quatorze (14,00) metros atravessando a Rua Benjamin da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade-Salto de Pirapora), sete metros (7,00m) e continua ainda pelo corregozinho mais cento e sessenta - - (160,00) metros, dividindo com Augusto Nagao, ou sucessores, até o marco numa valeta; faz ângulo à direita e segue a rumo cento e oitenta e nove (189,00) metros, dividindo com o Espólio de Anatole Schilling, até um marco na beira da referida Rua; quebra à direita, atravessa a Rua Benjamin da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade-Salto de Pirapora) , sete (7,00) metros e continua no mesmo rumo, mais quatorze - (14,00) metros, dividindo com Manoel Mota Cavalcanti, até um marco na beira do Rio Pirapora; quebra à direita e sobe pelo Rio Pirapora, dividindo com o Espólio de Alfredo Ferreira de Góes, até a barra onde principiou."

Transc. nº 5.342 - fls.198
do Livro 3-F

Prefeitura Municipal de Piedade
Escritorio Tec. de Planejamento
04 / 10 / 88
José Alfredo Nascimento

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TRANSC. Nº 5.342 - Fls. 198
Livro 3-F



CROQUI ELUCIDATIVO
s/ esc.

ÁREA - 12.100,00 m2.

Bº PAULAS E MENDES

Prefeitura Municipal de Piedade
Escritorio Tec. de Planejamento
04/10/88
José Alfredo Escombeck

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Proc. 2508/88-

Câmara Municipal de Piedade
Estado de São Paulo

Promulga-se.
Piedade 24/11/88

Autógrafo nº 78/88

(Projeto de Lei nº 75/88)

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

"Autoriza a doação de imóvel e regulariza o título de domínio para indústria já existente neste Município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade-SP., autorizada a doar á firma Indústria, Comercio e Construções/ Petropolis Ltda., CGC nº 45.919.347/0001-70, imovel/ pertencente ao patrimônio municipal, no qual encontra-se instalada, através do Decreto de Permissão de Uso, a fim de que fique regularizado o título de domínio para a referida indústria, com a área de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados), localizado / no Bairro dos Paulas e Mendes, neste município, e comarca, em continuação á rua Benjamim da Silveira Baldy, perímetro urbano, transcrito anteriormente sob o nº 5.342, ás fls. 19 do livro 3-F do CRI. local, conforme memorial descritivo e planimetria anexa, parte integrante desta lei, apresentando as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, situado no Bairro dos Paulas e Mendes, nesta cidade, contendo uma área de 12.100,00 m2 ou seja, 1.21,00 hectares, com a seguinte descrição:

"Principia na beira do Rio Pirapora, na barra com um/ córregozinho e sobe por este, quatorze (14,00) metros atravessando a Rua Benjamim da Silveira Baldy / (antiga estrada municipal Piedade - Salto de Pirapora), sete metros (7,00m) e continua ainda pelo corregozinho mais cento e sessenta (160,00) metros, dividindo com Augusto Nagao, ou sucessores, até o marco numa valeta; faz ângulo á direita e segue a rumo/ cento e oitenta e nove (189,00) metros, dividindo / com o Espólio de Anatole Schilling, até um marco na/ beira da referida Rua; quebra á direita, atravessa a rua Benjamim da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade - Salto de Pirapora), sete (7,00) metros e continua no mesmo rumo, mais quatorze (14,00) metros, dividindo com Manoel Mota Cavalcanti, até um marco na beira do Rio Pirapora; quebra á direita e / sobe pelo Rio Pirapora, dividindo com o Espólio de / Alfredo Ferreira de Góes, até a barra onde principiou."

segue às fls. -2-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 2º - A firma donatária deverá depositar para os cofres públicos, a título de indenização, o valor de CZ$ 220.529,62 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e nove cruzados e sessenta e dois centavos), referente à somatória de valores das avaliações das edificações existentes no imóvel objeto da doação, no período do início da permisão de uso, conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de novembro de 1988.

Nelson Ferreira dos Santos
Presidente

Nilson Antonio Garcia
1º Secretário

José Victorino Dias
2º Secretário

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Ata da comissão de Desenvolvimento Industrial.

Aos vinte e nove dias do mes de agosto de/ hum mil novecentos e oitenta e oito, Primeiramente pela comissão foi exposto o motivo da reunião para todos os participantes, em/ seguida o membro da comissão senhor Helmut Kurt, proferiu aos interessados a seguinte pergunta: Todos vaos a serem beneficiados tem intenção de construir suas fabricas e seus estabelecimentos/ em quanto tempo? Por todos foi dito que a intenção de construção era a mais rápida possivel desde que o terreno fosse dotado de / infra-estrutura minima para a instalação de seus estabelecimen-/ tos. Por unanimidade a comissão e os representantes presentes decidiram excluir a firma Nelcyr Nardelli dos beneficios da lei municipal nº 1.712, pelo motivo da mesma não ter atendido as duas/ convoçações feitas para a mesma participar e expor suas intenções sobre o referido beneficio que a mesma iria receber da municipalidade. Em seguida tambem por decisão unanime resolveu por pro-/ blemas técnicos e de adquação de instalação transferir a firma / Pafibra - Papel e Embalagens Ltda., da gleba "E" para a gleba / "A". Em seguida todas as firmas foram cientiaadas que as áreas / a serem doadas pela municipalidade jamais poderão ter suas finalidades mudadas, ou seja toda firma beneficiada deverá edificar/ suas industrias e em tempo algum poderá disvirtuar sua finalidade inicial sob pena de ter que devolver a área recebida a municipalidade sem indenização de qualquer especie inclusive das edificações que por ventura tenham sido executadas no local. Tambem / foram cientizadas que o prazo de construção é de vinte e quatro/ meses prazo este improrrogável. Quanto ao pedido da Industria / Comércio e Construções Petropolis Ltda., foi por decisão unanime da Comissão que o senhor prefeito nomeie uma comissão de avaliação, para avaliar o valor das edificações construidas na época / pela municipalidade na área ora a ser doada a referida Industria para que a mesma indenize, ou melhor reembolse esta prefeitura / de acordo com o que for apresentado no referido laudo. Nada mais havendo determinou-se o encerramento da presente ata que lida e/ achada conforme vai por todos os presentes assinada.

Francisco José Dias Oliveira

Helmut Kurt Schneider

Renato Cerqueira Cesar

"Nova Olinda" Industria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.

Famacá Industria de Moveis Ltda.

Eletro Paumag Ltda.

Pafibra e Embalagens Ltda.

Indústria Comércio e Construções Petropolis Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

PORTARIA NÚMERO 1.094/88

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais nomeia os senhores João Carlos Leite de Oliveira, Dr. Antonio de Padua Machado, e Drª Wilma Fioravante Borgatto Marciano, para comporem a comissão que irá proceder a avaliação das edificações existentes no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, situado no Bairro dos Paulas e Mendes, onde funcionou o antigo matadouro, na época da ocupação da firma Industria Comercio e Construções Petropolis Ltda.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 01 de setembro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. sr.
Prefeito Municipal de Piedade / SP.

Processo n.PM.-032897 .

João Carlos Leite de Oliveira , Dr. Antônio de Pádua Machado e Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano , nomeados pela Portaria nº.1094/88 , para procederem a avaliação das antigas edificações existentes no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade/SP., situado no bairro dos Paulas e Mendes , hoje ocupado pela firma INDÚSTRIA ,COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PETRÓPOLIS LTDA., apresentam o competente LAUDO DE AVALIAÇÃO .

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

1. Finalidade :

1. Definir os valores das edificações antigas existentes no imóvel , com as áreas respectivas de 77 m2 (setenta e sete metros quadrados) e 48m2 (quarenta e oito metros quadrados) , referentes à uma casa e um barracão semi construído , para fins de reembolso desses valores à municipalidade .

2. Características do imóvel :

2.1 - Identificação :O imóvel , objeto da presente avaliação está lançado nesta municipalidade sob o nº. 22-0001-3901-00-00 , com a área total de 12.100 metros quadrados ,

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

em nome da Prefeitura Municipal de Piedade , localizado no Bº. Paulas e Mendes , neste município , adquirida de Benedito Lourenço Godinho e sua mulher , dona Luiza Soares Godinho , através da Escritura de Venda e Compra , lavrada em 29.12.1950 cuja área constava ser de 1/2 alqueire, destacada de maior área , transcrita anteriormente sob nº.5.342 , às fls. 198 , do Livro 3-F do CRI. local .

2.2 - Área : A área total do imóvel é de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados) , sendo que a área da presente avaliação é de 125,00 metros quadrados , considerando-se as duas edificações existentes no período da permissão de uso ; no ano de 1977 , apresentando as seguintes características :

"principia na beira do Rio Pirapora ,e sobe por um córregozinho e sobe por este , quatro (4) metros , até a estrada municipal Piedade-Salto de Pirapora, sobe (7) sete metros e continua subindo ainda pelo corregozinho , mais cento e sessenta (160) metros , dividindo com Augusto Nagao , até o marco em uma valeta,faz ângulo a direita e segue a rumo , cento e oitenta e nove (189) metros , dividindo com Anatole Schilling , até um marco na beira da referida estrada ; quebra à direita , atravessa a estrada , sobe 7 (sete) metros , e encontra no mesmo rumo , mais quatorze (14) metros , dividindo com Manoel Motta Cavalcante, até um marco na beira do rio Pirapora , que -

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

bra a direita e sobe pelo Rio , dividindo com Alfredo Pereira de Goes , até a barra onde principiou " .

2.3. - Topografia : Verificou-se no local , que a topografia do imóvel apresenta características relativamente acidentadas .

2.4 - Condições Sócio - Econômicas : O acesso é bom , em continuação à rua Benjamin da Silveira Baldy , com relação a finalidade a que se destina .

3. Características das edificações :

3.1 - Uma casa de 05 cômodos ,com a área aproximada de 77,00 metros quadrados , contendo dois quartos ,sala , cozinha e banheiro , com paredes de tijolos comuns , sem rebôco , apenas caiada , com cobertura de telhas francesas , em estado de conservação precário , aparentando ter sido construída há aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos atrás , tendo sido aumentados, posteriormente , alguns cômodos , em blocos de concreto , de construção recente , que hoje abrigam outras famílias .

3.2 - Um barracão com área aproximada de 48,00 metros quadrados , considerando-se que a edificação antiga constava de apenas duas paredes edificadas , sem cobertura , formando uma espécie de "corredor" para a passagem do gado para o abate . Hoje , entretanto , reaproveitado pelo atual ocupante , foi aumentado consideravelmente com blocos de concreto , edificado sobre uma laje aposta sobre as referidas paredes

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

coberto por telhas francesas de aparência nova , transformada em casa de moradia do ocupante .

4. Avaliação : A avaliação foi feita segundo a Planta Genérica de Valores , o Valor Venal e a apuração do valor real , pelas suas caracte - rísticas particulares e específicas .

5. Preço básico :

5.1 - Imobiliária Raymundo Gomes de Abreu :
preço por alqueire - Cz$2.800.000,00 / Cz$3.000.000,00
média apurada : Cz$2.900.000,00 / alqueire .

5.2 - Imóveis Piedade :
preço por alqueire : Cz$2.100.000,00 / Cz$2.500.000,00
média apurada : Cz$2.300.000,00

5.3 - Imobiliária Muck :
preço por alqueire : Cz$1.500.000,00

5.4 - Valor médio por alqueire - Cz$2.233.000,00
Valor apurado por m2 - Cz$9.227,20

6. Resumo da avaliação :
Área avaliada : 125,00 metros quadrados, então :
125,00 m2 x Cz$9.227,00 = Cz$1.153.600,00(imóvel)

7. Avaliação das Edificações :

7.1 - Composição de Custos - Serviço Técnico :
tijolo comum - Cz$2.265.42/m2
telha francesa - Cz$1.260,34/m2
Obs.: incluída a mão de obra .

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

7.2 - Valor da casa - Cz$271.483,34 (atual)

7.3 - Valor do barracão : Cz$108.740,16 .

8. Fator de Obsolência :

Considerando-se o tempo da construção , de aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos , o índice de depreciação é de 42% (quarenta e dois por cento) ,a aplicar :

8.1 - Casa : Cz$271.483,34 - 42% = Cz$157.460,32

Barracão : Cz$108.740,16 - 42% = 63.069,30 .

9. Conclusão : Considerando-se que a área do imóvel deverá ser doada para a implantação definitiva da indústria requerente , o valor das edificações , a ser restituído à municipalidade é de Cz$220.529,62 (duzentos e vinte mil , quinhentos e vinte e nove cruzados e sessenta e dois centavos) .

10. Encerramento : Dado por encerrado o presente trabalho permanecemos ao inteiro dispor de V.Exa., para eventuais esclarecimentos ou complementações necessárias .

Piedade , 30 de setembro de 1988 .

João Carlos Leite de Oliveira

Dr. Antônio de Pádua Machado

Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, situado no Bº dos Paulas e Mendes, nesta cidade, contendo uma área de -- 12.100,00 m^2., ou seja, 1,21,00 hectares, com a seguinte descrição:

"Principia na beira do Rio Pirapora, na barra - com um corregozinho e sobe por êste, quatorze (14,00) metros atravessando a Rua Benjamin da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade-Salto de Pirapora), sete metros (7,00m) e continua ainda pelo corregozinho mais cento e sessenta - - (160,00) metros, dividindo com Augusto Nagao, ou sucessores, até o marco numa valeta; faz ângulo à direita e segue a rumo cento e oitenta e nove (189,00) metros, dividindo com o Espólio de Anatole Schilling, até um marco na beira da referida Rua; quebra à direita, atravessa a Rua Benjamin da Silveira Baldy (antiga estrada municipal Piedade-Salto de Pirapora) , sete (7,00) metros e continua no mesmo rumo, mais quatorze - (14,00) metros, dividindo com Manoel Mota Cavalcanti, até um marco na beira do Rio Pirapora; quebra à direita e sobe pelo Rio Pirapora, dividindo com o Espólio de Alfredo Ferreira de Góes, até a barra onde principiou."

Transc. nº 5.342 - fls.198
do Livro 3-F

Prefeitura Municipal de Piedade
Escritorio Tec. de Planejamento
04 / 10 / 88
José Alfredo Rezende

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE